

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Direcção-Geral de Administração Civil.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 12/78/M:

Regula a licença por maternidade a conceder às servidoras do Estado.

Decreto-Lei n.º 22/78/M:

Estabelece medidas relativas ao provimento dos lugares de arquivista dos Serviços Públicos e bem assim o seu acesso a graus superiores da hierarquia do pessoal administrativo.

Portaria n.º 103/78/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 15.º, capítulo 1.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

Portaria n.º 104/78/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 479.º, capítulo 19.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

Portaria n.º 105/78/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 2), artigo 620.º, capítulo 25.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

Repartição do Gabinete :

Despacho n.º 59/78 que delega no chefe dos Serviços de Economia a competência para o licenciamento dos actos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Diploma Legislativo n.º 1767, de 29 de Agosto de 1968.

Extractos de despachos.

Declarações.

Tribunal Administrativo:

Acórdãos proferidos pela Secção de Contas.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Extractos de despachos.

Serviços de Educação:

Rescisão de contrato.

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde e Assistência:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho.

Declaração.

Inspeção do Comércio Bancário:

Extracto de despacho.

Juízo de Instrução Criminal:

Extracto de ordem de serviço.

Conservatória dos Registos da Comarca de Macau :

Extracto de despacho.

Serviços de Economia :

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extracto de diploma de provimento.

Extractos de despachos.

Declaração.

Centro de Informação e Turismo:

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviços de Marinha:

Extractos de diplomas de provimento.

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau:**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Rescisões de contratos.
Extractos de despachos.
Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.
Declaração.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extractos de despachos.

Instituto de Assistência Social de Macau:

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Da Imprensa Nacional. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de compositor de 2.ª classe do quadro da mesma Imprensa.

Dos Serviços de Educação, sobre a apresentação de requerimentos pedindo as «primeiras passagens» para a metrópole.

Dos mesmos Serviços, sobre a inscrição das crianças que desejem frequentar a Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva», no ano escolar de 1978/1979.

Dos mesmos Serviços, sobre a inscrição das crianças que desejem frequentar a Escola Infantil «D. José da Costa Nunes», no ano escolar de 1978/1979.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para a concessão de uma bolsa de estudo destinada a estudantes de Macau que pretendam frequentar as Faculdades de Medicina Nacionais.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental para o preenchimento de um lugar de professor contratado de trabalhos oficiais masculinos do Liceu Nacional Infante D. Henrique.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para prestação de serviço lectivo eventual para o lugar de professor de disciplina de Introdução à Economia do Liceu Nacional Infante D. Henrique.

Dos Serviços de Estatística. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças. — Lista provisória de classificação dos candidatos ao concurso documental para o provimento de um lugar de oficial de diligências do quadro contratado.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido motorista de embarcações de 1.ª classe dos Serviços de Marinha.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido pedreiro, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal, no mês de Junho de 1978.

Da Secretaria Notarial da Comarca de Macau. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de um lugar de condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro assalariado.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes (Comissão de Terras) sobre o concurso para arrematação de um terreno do Estado sito na Rua da Praia Grande e Calçada de Santo Agostinho.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre a admissão, por contrato, de um jurista.

Da Subdirectoria da Polícia Judiciária, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de segundo-oficial do quadro privativo.

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso para arrematação da empreitada da obra n.º 35/78 «Ampliação do edifício situado no interior do Jardim Luís de Camões para a residência do conservador do Museu».

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foram publicados dois suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 27, sendo um de 13 e o outro de 14 de Julho de 1978, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU**No 1.º suplemento:****Serviços de Administração Civil:**

Declaração.

No 2.º suplemento:**Portaria n.º 102/78/M:**

Mantém as delegações conferidas por S. Ex.ª o Governador.

<p>財 政 批示 明書 一書 要綱 數件</p>	<p>衛生救濟廳 批示 明書 一書 要綱 數件</p>	<p>教 育 批示 明書 一書 要綱 數件</p>	<p>民 政 批示 明書 一書 要綱 數件</p>	<p>平 政 院 由審計科作出之審核書數件</p>	<p>秘 書 處 第五九/七八號批示 將發出准照之一九六八年八月廿九日第一七六七號立法條例第一五條一款c項所指行動之權授予經濟廳長</p>	<p>澳門政府 第一二/七八M號法律: 管制給予女性公務員生育假期 第二二/七八/M號法令: 訂定關於填補公共服務檔案保管員數缺及其晉升行政人員較高職級之措施</p>	<p>行政改革部 第一〇三/七八/M號訓令: 將一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門第一章第十五條所指款項調動追加 第一〇四/七八/M號訓令: 將一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門第一章第四七九條所指款項調動追加 第一〇五/七八/M號訓令: 將一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門第二章第六二〇條所指款項調動追加</p>
--	--	--	--	--------------------------------------	--	--	--

郵電

批示綱要一件
聲明書一件

銀行業務監察處

批示綱要一件

刑事起訴法庭

工作指令綱要一件

澳門地區物業登記局

批示綱要一件

經濟

批示綱要一件
聲明書一件

工務運輸廳

委任狀綱要一件
批示綱要數件
聲明書一件

新聞旅遊處

批示綱要一件
聲明書一件

海軍軍務廳

委任狀綱要數件
批示綱要數件

澳門保安部隊

治安警察廳：
取消合約數件
批示綱要數件
聲明書數件

水警稽查隊：
批示綱要數件
聲明書一件

司法警察廳：
批示綱要數件

澳門社會福利處

聲明書一件

官署文告

政府印刷局佈告 關於招考填補本局二等排字員一缺准
考人確定名單
教育廳佈告 關於前往葡國(首期旅費)之申請書
遞交事宜
教育廳佈告 關於一九七八/一九七九學年度有意
就讀官立伯多祿小學之兒童報名事宜

教育廳佈告 關於一九七八/一九七九學年度有意
就讀魯彌士主教幼稚園之兒童報名事宜

教育廳佈告 關於澳門學生有意就讀國立醫學院競
考獎學金一份事宜

教育廳佈告 關於以審查文件方式招考填補國立啟
皇子中學勞作科合約男性教員一缺准考人臨時名單

教育廳佈告 關於招考國立啟皇子中學經濟概論科
作臨時教學服務之教員一缺考試事宜

統計廳佈告 關於招考填補本廳行政團體三等書記
兼打字員二缺准考人臨時名單

統計廳佈告 關於招考填補本廳行政團體三等書記
兼打字員二缺考試委員會之組織

財政廳佈告 關於以審查文件方式招考填補本廳合
約團體傳達員一缺准考人臨時成績表

財政廳佈告 仰關係人到領海軍軍務廳一已故一等
看車員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人到領郵電廳一已故退休石匠
遺下之遺屬贍養金

郵電廳佈告 關於一九七八年六月份貯金科活動概
況月結

澳門地區立契官公署佈告 關於招考填補本署散工團體
三等汽車司機一缺准考人確定名單

工務運輸廳佈告(土地委員會) 關於南灣街與巴掌圍
一政府地段開投事宜

澳門保安部隊司令部佈告 關於以合約方式聘用法律專
員一名事宜

司法警察廳佈告 關於填補本廳就地團體二等文員一缺
考試典試委員會之組織

澳門市政廳佈告 關於以分項列價方式開投招人擴建第
三五/七八號工程即「白鴿巢公園內賈梅士博物院院
長住宅」

法律文告及其他

附註：第二七號政府公報分別於一九七八年七月十三日
及十四日增發兩附刊，內容如下：

澳門政府

▲第一附刊▼

民政廳

聲明書一件

▲第二附刊▼

第一〇二/七八/M號訓令：

保留總督各項授權

Tradução feita por António Xavier, intérprete-tradutor principal.

MINISTÉRIO DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Direcção-Geral de Administração Civil

Repartição de Pensões

Por despacho ministerial de 26 de Janeiro último, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Março imediato:

Manuel Carlos da Rocha, juiz desembargador do ex-ultramar (letra B, 16 675\$), aposentado por despacho ministerial de 15 de Maio de 1975, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Junho imediato e publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 152, de 4 de Julho do mesmo ano — rectificada a pensão de aposentação para 212 844\$, relativa a 37 anos, 6 meses e 18 dias de serviço, a qual inclui, a partir de 1 de Julho de 1977, cinco diuturnidades, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/77, de 19 de Agosto. A pensão de aposentação é su-

portada pela verba própria do Orçamento Geral do Estado e pelo Orçamento Privativo de Macau, na proporção de $\frac{880}{1000}$ e de $\frac{120}{1000}$, que correspondem, respectivamente, a 33 anos e 22 dias e a 4 anos, 5 meses e 26 dias. (Não são devidos emolumentos).

Direcção-Geral de Administração Civil, 15 de Junho de 1978.
— Pelo Director-Geral, *José Lopes da Costa*.

Por despacho do director-geral de Administração Civil de 4 de Abril último, por delegação do Ministério da Reforma Administrativa, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 23 de Março de 1978, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio findo:

José Paiva Martins, médico inspector provincial dos serviços de saúde e assistência do ex-ultramar, aposentado por des-

pacho ministerial de 26 de Abril de 1970, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Novembro de 1972 e publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 1973 — rectificada a sua pensão anual para 96 000\$, relativa a 50 anos, 9 meses e 5 dias de serviço, a suportar pelos Orçamentos Geral do Estado e de Macau, na proporção de $\frac{113}{1000}$ e $\frac{887}{1000}$, a que correspondem, respectivamente 5 anos, 9 meses e 2 dias e 45 anos e 3 dias, e que desde 1 de Julho de 1977 será acrescida de 30 000\$ anuais, por incluir cinco diuturnidades, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/77, de 19 de Agosto. (Não são devidos emolumentos).

Direcção-Geral de Administração Civil, 16 de Junho de 1978.
— Pelo Director-Geral, *José Lopes da Costa*.

(D. R. n.º 141, de 22-6-1978, II Série).

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 12/78/M
de 15 de Julho

Licença por maternidade às servidoras do Estado

O artigo 68.º da Constituição dispõe, no seu n.º 1, que o Estado reconhece a maternidade como valor eminente e estabelece, no seu n.º 2, que as mulheres trabalhadoras têm direito a um período de dispensa de trabalho antes e depois do parto, sem perda da retribuição e de quaisquer regalias.

A Convenção n.º 103 da Organização Internacional do Trabalho, de 1952, consagra a prática de um período de interrupção do trabalho, por ocasião do parto.

A Conferência das Nações Unidas, na cidade do México, e a Conferência Mundial de Berlim, realizadas no âmbito do Ano Internacional da Mulher, consignaram nos seus principais documentos as grandes linhas de orientação relativas à condição da mulher e ao significado da maternidade como função social.

Há que considerar medidas específicas relativas à maternidade, entendida como função social assumida pela colectividade, e o direito da criança que nasce a uma relação profunda com quem possa projectar nela uma vontade de vida que a faça crescer, estando, naturalmente, acima de todos, a mãe.

Afigura-se insuficiente o período de trinta dias de ausência de trabalho, por motivo de maternidade, já consagrado na legislação em vigor.

Pelo exposto,

A Assembleia Legislativa, decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea a) do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Aquisição de direito)

1. Têm direito a licença por sessenta dias, no período da maternidade, todas as agentes da função pública, qualquer que seja a forma de provimento, os quais não interromperão a efectividade de serviço, não podendo ser descontados para quaisquer efeitos.

2. Dos sessenta dias fixados no número anterior quarenta deverão ser gozados obrigatória e imediatamente após o parto, podendo os restantes vinte ser gozados, total ou parcialmente, antes ou depois do parto.

Artigo 2.º

(Hospitalização do recém-nascido)

Em caso de hospitalização da criança a seguir ao parto, a licença por maternidade será interrompida, desde que a mãe o requeira, até à data em que cesse o internamento e retomada a partir de então até final do período.

Artigo 3.º

(Casos especiais)

No caso de aborto terapêutico, morte do nado-vivo ou de parto de nado-morto, o período de licença, para os efeitos fixados no artigo 1.º, n.º 1, será de trinta dias no máximo, competindo ao médico assistente regular o período de interrupção do trabalho, em função das condições de saúde da mulher.

Artigo 4.º

(Extensão do direito)

As disposições desta lei são extensivas às mulheres que exerçam a sua actividade em serviços autónomos, autarquias locais e pessoas colectivas de direito público administrativo.

Artigo 5.º

(Revogação do direito anterior)

É revogada toda a legislação em contrário.

Aprovada em 30 de Junho de 1978.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Correia Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 11 de Julho de 1978.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Decreto-Lei n.º 22/78/M

de 15 de Julho

Mostrando-se conveniente possibilitar aos arquivistas o acesso a graus superiores da hierarquia do pessoal administrativo nos Serviços Públicos do Território sem deixar, porém, de ter em atenção os direitos já adquiridos pelos actuais, não se lhes impondo, portanto, mas antes facultando-lhes a opção pelo novo regime estabelecido no presente diploma;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º O provimento do lugar de arquivista (letra Q) passa a ser efectuado nos mesmos termos do provimento do lugar de terceiro-oficial dos Serviços Públicos a que pertencer.

Art. 2.º O arquivista será opositor obrigatório em concurso de promoção a segundo-oficial do seu Serviço, desde que conte o tempo de serviço mínimo e reúna as demais condições que, pelo respectivo diploma orgânico ou regulamento são exigidos para a apresentação a tal concurso.

Art. 3.º — 1. Os actuais arquivistas (letras Q e N) poderão candidatar-se a segundo ou primeiro-oficial, respectivamente, quanto contem, em cada uma dessas categorias o tempo de serviço mínimo e reúnam as demais condições legalmente exigidas para apresentação a concurso de promoção a esses lugares.

2. A opção pelo regime instituído pelo presente diploma deverá ser efectuada, mediante declaração escrita e sob pena de caducidade, até ao fim do prazo do primeiro concurso de promoção que for aberto no respectivo Serviço logo após os actuais arquivistas passarem a reunir as condições referidas no número anterior.

Art. 4.º A opção mencionada no artigo anterior faz caducar o direito à mudança de categoria prevista no artigo 34.º do Decreto n.º 43 041, de 1 de Julho de 1960.

Assinado em 13 de Julho de 1978.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

—————
Portaria n.º 103/78/M
de 15 de Julho

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 1.º, artigo 15.º — «Encargos gerais — Residências do Governo — Despesas correntes — Subsídio de Férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$5 941,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Repartição do Gabinete

Despesas correntes:

Artigo 23.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos..... \$ 5 941,00

Governo de Macau, aos 5 de Julho de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

—————
Portaria n.º 104/78/M
de 15 de Julho

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 19.º, artigo 479.º — Serviços Florestais e Agrícolas — Despesas correntes — Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$ 1 402,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 19.º

Serviços Florestais e Agrícolas

Despesas correntes:

Artigo 472.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 1 402,00

Governo de Macau, aos 10 de Julho de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

—————
Portaria n.º 105/78/M

de 15 de Julho

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 25.º, artigo 620.º, n.º 2) — «Forças de Segurança de Macau — Polícia de Segurança Pública — Despesas correntes — Bens duradouros: — Material de aquartelamento e alojamento» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$ 10 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 25.º

Forças de Segurança de Macau

Polícia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 605.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 10 000,00

Governo de Macau, aos 10 de Julho de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Despacho n.º 59/78**

1. Estabelece a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, que nas indústrias abrangidas pelo condicionamento industrial, dependem de licença prévia, as modificações, por substituição ou ampliações, dos equipamentos produtivos.

2. O n.º 2 do artigo 17.º do referido diploma estabelece ainda que nas indústrias sujeitas a condicionamento territorial, a competência para o licenciamento dos actos referidos no número anterior pertence ao Governador do Território.

3. As indústrias sujeitas a condicionamento territorial são as que constam no quadro II do referido diploma.

4. No intuito de simplificar e promover o accionamento com maior urgência das formalidades relacionadas com as indústrias sujeitas a condicionamento territorial, delego no chefe dos Serviços de Economia a competência que me é conferida para o licenciamento dos actos referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 15.º do supracitado diploma.

Residência do Governo de Macau, aos 10 de Julho de 1978.
— O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Junho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho do mesmo ano:

Que ao Procurador da República de Macau, Dr. Rodrigo António Leal de Carvalho, e ao chefe de brigada da Subdirectoria da Polícia Judiciária, Sebastião Israel da Rosa, respectivamente, na qualidade de instrutor e de escrivão de um processo de inquérito e de um processo disciplinar, sejam fixadas as gratificações diárias a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$336,00 e \$210,00, pelo período de 21 dias que demorou a elaboração dos mesmos processos.

Por despacho de 12 de Julho de 1978:

Dr. Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos, perito-económico da Repartição dos Serviços de Economia — dada por finda a sua comissão eventual de serviço na Repartição do Gabinete, para que foi nomeado por despacho de 3 de Dezembro de 1976, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50, de 11 do mesmo mês e ano, com efeitos a partir de 12 de Julho de 1978.

Por despacho de 12 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano:

Fausto Pereira da Silva Manhão, primeiro-oficial do quadro privativo da Repartição do Gabinete — nomeado, por conveniência de serviço, para, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção do mesmo quadro, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, Flávio Cosme da Silva Antunes, em gozo de licença graciosa. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$24,00).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o Dr. Armando Gil Lopes de Campos, chefe da Repartição dos Serviços de Economia, reassumiu as suas funções em 5 de Julho corrente, finda a sua missão de serviço em Portugal e Finlândia.

— Para os devidos efeitos se declara que o Dr. Carlos Augusto Santos de Sousa, delegado do Procurador da República, cessa as funções de substituto do Procurador da República, para que foi designado por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Junho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 17 de Junho de 1978, a partir de 15 de Julho de 1978, por ter sido chamado pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial a frequentar o estágio para juizes na comarca de Lisboa, conforme telegrama n.º 275 daquele órgão, de 5 de Julho de 1978.

— Para os devidos efeitos se declara que a Dr.ª Ana Maria Basto Perez, reassumiu as funções de provedor do Instituto de Assistência Social de Macau, em 10 de Julho corrente, findo o gozo da sua licença disciplinar.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 15 de Julho de 1978.
— O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO**Secção de Contas**

Nos termos do artigo 659.º da R. A. U. se publicam os seguintes extractos dos acórdãos proferidos em sessão de 10 de Julho de 1978:

RELATOR—O Vogal Chefe dos Serviços de Administração Civil:

Processo n.º 95/77 — Conta de gerência da Associação «Kua Choi Hong Iec Sao Sie», referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 99/77 — Conta de gerência da Comissão Administrativa da Obra Social dos Serviços de Marinha, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 102/77 — Conta de gerência da Câmara Municipal das Ilhas, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 105/77 — Conta de gerência da Associação de Beneficência «Tong Sin Tóng», referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 107/77 — Conta de responsabilidade do delegado marítimo das Ilhas, Armando Coelho Ferreira, pelos rendimentos dos portos e emolumentos do pessoal, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 109/77 — Conta de gerência do administrador do Concelho das Ilhas, Francisco Maria Dias, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 113/77 — Conta de responsabilidade da Comissão do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições da Polícia de Segurança Pública, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 117/77 — Conta de responsabilidade do chefe de secretaria, por substituição, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, Mário Aureliano Robarts, pelas receitas cobradas no ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 121/77 — Conta de responsabilidade do receptor de Finanças do Concelho das Ilhas, interino, Carlos da Silva Manhão, referente ao ano de 1976 — Aprovada.

Processo n.º 125/77 — Conta de responsabilidade do chefe da divisão administrativa, interino, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, Dr. Philip Xavier, referente ao período de 1 de Janeiro a 15 de Maio de 1977 — Aprovada.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Macau, aos 12 de Julho de 1978. — O Secretário, *Ambrósio José Tang*. — Visto. — O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.

Tribunal Administrativo, em Macau, aos 15 de Julho de 1978.
— O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Extractos de portarias**

Por portarias de 11 do corrente:

Carlos Maria Azedo Vital, guarda de 2.ª classe n.º 271, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com os aumentos legais 3 1 29

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: desde 2-6-1975 a 27-3-1978 — 2 anos, 9 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a..... 3 11 12

TOTAL 7 1 11

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado como militar, em Macau 2 4 11

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: desde 2-6-1975 a 27-3-1978 2 9 26

TOTAL 5 2 7

Fernanda José Manhão Isidro, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Economia de Macau: 1-5-1972 a 31-1-1975 — 2 anos e 9 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a..... 3 3 18

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 31-1-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 5, de 4-2-1978, com os aumentos legais..... 2 11 15

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 18-10-1977 a 31-5-1978 — 7 meses e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a — 8 28

TOTAL 7 — 1

António Ló, distribuidor de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado: desde 1-3-1943 a 23-5-1978 — 35 anos, 2 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 42 3 9

Leong Tak Keong, guarda de 3.ª classe n.º 412, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, liquidado por portaria de 27-5-1975, publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, de 31-5-1975 33 5 19

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: desde 14-11-1974 a 20-5-1978 — 3 anos, 6 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ... 4 11 3

TOTAL 38 4 22

Lei In Tong, guarda de 3.ª classe n.º 472, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: desde 28-4-1973 a 20-5-1978 — 5 anos e 23 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 7 1 2

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: desde 28-4-1973 a 20-5-1978..... 5 — 23

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extractos de despachos

Por despachos de 4 do corrente, anotados pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês:

Jorge Manuel Botelho, terceiro-escriturário do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do lugar de terceiro-oficial do mesmo quadro e Serviços.

Lídia da Glória Filomena da Luz, dactilógrafa dos Serviços de Administração Civil — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do lugar de terceiro-oficial, do quadro de secretaria dos mesmos Serviços.

Por despachos de 4 do corrente, visados pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês:

Lídia da Glória Filomena da Luz, primeira classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil, nos termos do artigo 36.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, na vaga resultante da transição de Jorge Manuel Fão para o cargo de segundo-oficial da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

Jorge Manuel Botelho, segundo classificada no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil, nos termos do artigo 36.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de

1968, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Américo Gomes da Silva, a segundo-oficial.

Maria do Rosário da Fonseca Tavares, terceira classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial, do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil, nos termos do artigo 36.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, na vaga resultante da promoção do titular do lugar, António Ernesto Silveiro Gomes Martins, a segundo-oficial.

Palmira da Rocha Alves, quinta classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil, nos termos do artigo 36.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 53/77/M, de 31 de Dezembro, e ainda não provida.

(O selo devido, na importância de \$24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 15 de Julho de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo de Macau em 27 de Julho de 1978:

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador, dada em 27 de Junho de 1978, é rescindido, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente-auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, nos termos da regra 2.ª do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, o contrato celebrado em 29 de Maio de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Julho de 1976, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/1976, com Jaime da Silva Manhão, para prestação de serviço como auxiliar, contratado, de 4.ª classe do quadro do Ensino Primário Luso-Chinês.

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Junho de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho do mesmo ano:

Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva — exonerada, a seu pedido, do cargo de professora efectiva do 4.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique de Macau, para que fora nomeada por despacho ministerial de 1 de Fevereiro de 1976, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Março do mesmo ano, e publicado no *Diário do Governo* n.º 109, de 10 de Maio de 1976, II série, e transcrito no *Boletim Oficial* n.º 22, de 29 de Março de 1976, a partir da data em que tomar posse do cargo de professora efectiva do Liceu de Tomar.

Por despacho de 8 de Julho de 1978:

Chiu Man, professora, provisória, de língua chinesa, do quadro do Ensino Primário Luso-Chinês de Macau — concedidos,

nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 15 de Julho de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Junho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho do corrente ano: Júlia dos Santos Poupinho Nunes — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como contínuo de 3.ª classe do quadro assalariado permanente destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da dispensa de serviço concedida ao titular do lugar, Lisbelo Lucas da Luz Jr. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 27 de Junho findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Julho corrente:

Ana Maria Vassalo Santos Cabral — admitida por um ano, a partir da data da posse, ao abrigo do disposto no artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, como assistente social dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau, indo ocupar a vaga resultante da rescisão do contrato celebrado com Maria de Lurdes Agostinho Gonçalves Pinto Ferreira, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 4 de Julho de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês e ano:

Ivone Joana Iú Cabral, enfermeira de 2.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — exonerada do cargo de enfermeira de 1.ª classe, interina, do mesmo quadro, ramo e Serviços, para que havia sido nomeada por despacho de 9 de Julho de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Agosto do mesmo ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 34, de 20 de Agosto de 1977.

Por despacho de 4 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês e ano:

Beatriz Fong Nin Ló, enfermeira de 2.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — nomeada, interinamente, por urgente conveniência de serviço, enfermeira de 1.ª classe, do mesmo quadro, ramo e Serviços, nos termos dos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da nomeação do enfermeiro de 1.ª classe, Leonardo Lucas Amante de Assunção que, por substituição, vem exercendo o cargo de enfermeiro-chefe. (É devido o emolumento de \$24,00).

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 6 de Julho de 1978, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 8

do mesmo mês e ano, respeitante a Chan Tun, servente de 2.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau:

«Necessita de 30 (trinta) dias de licença para continuar o tratamento».

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 15 de Julho de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 do mesmo mês e ano:

Kam Kuai Chan, viúva de Tong Chan Vá, que foi guarda de 4.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública, falecido em 16 de Janeiro de 1963 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$380,40 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 2 de Março de 1978, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$267,00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$10,50 e as restantes de \$2,70 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 309.º, n.º 5 do orçamento vigente).

De 6 de Julho de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês e ano:

Albertino Maria da Rosa, aspirante, provisório, do quadro privativo dos Serviços de Finanças deste território — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Setembro de 1978.

De 10 de Julho de 1978, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Olímpio Martins Silva, director de 3.ª classe, substituto, da Repartição dos Serviços de Finanças — nomeado, por urgente e inadiável necessidade de serviço público, para, nos termos dos artigos 55.º, alínea a), 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino vigente, exercer, por substituição, a partir de 10 de Julho de 1978, o cargo de director de Finanças de 2.ª classe e adjunto do chefe dos Serviços de Finanças de Macau, na vaga resultante da desligação de serviço, para efeitos de aposentação, do proprietário do lugar, director de 2.ª classe, Meinardo Frutuoso da Silva Pedruco, ficando exonerado, a partir da mesma data, do cargo de director de 3.ª classe, substituto, para o qual fora nomeado por despacho de 3 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/78. (É devido o emolumento de \$24,00).

De 10 de Julho de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Numa Luís Marques Júnior, chefe de secção do quadro privativo dos Serviços de Finanças — nomeado, por urgente e inadiável necessidade de serviço público, para, nos termos dos artigos 55.º, alínea a), 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino vigente, exercer, por substituição, a partir

de 10 de Julho de 1978, o cargo de director de 3.ª classe dos mesmos Serviços, enquanto durar o impedimento do proprietário do lugar, director de 3.ª classe, Francisco Xavier Carlos, no gozo de 8 dias de licença disciplinar, seguida de 150 dias de licença graciosa em Portugal.

Artur Maria Osório do Amaral, primeiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças — nomeado, por urgente e inadiável necessidade de serviço público, para, nos termos dos artigos 55.º, alínea a), 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino vigente, conjugado com o artigo 41.º do Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, exercer, por substituição, a partir de 10 de Julho de 1978, o cargo de chefe de secção, enquanto durar o impedimento do proprietário do lugar, Numa Luís Marques Júnior, que se encontra a desempenhar o cargo de director de 3.ª classe, substituto.

(É devido, em cada um destes despachos, o emolumento de \$24,00).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 do corrente mês, foi o arquivista da Repartição dos Serviços de Educação, José Ferreira Marques Júnior, autorizado a desistir do cargo de aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças deste território, para o qual foi nomeado por despacho de 17 de Abril de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Junho do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/78.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Julho de 1978. — O Chefe dos Serviços, em comissão, *Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Julho de 1978:

Maria Madalena Alves de Sousa, dactilógrafa, contratada, do quadro do pessoal auxiliar da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias que lhe foi concedida por despacho de 1 de Setembro de 1977, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 37, de 10 do mesmo mês e ano, em 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que, tendo o terceiro-oficial, interino, do quadro do pessoal de exploração destes Serviços, Celeste de Jesus do Espírito Santo Guilherme, sido presente à Junta de Saúde, de conformidade com o artigo 135.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a mesma, em sessão ordinária de 6 de Julho de 1978, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 10 do mesmo mês e ano:

«Apta para o serviço».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 15 de Julho de 1978. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

INSPEÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO**Extracto de despacho**

Por despacho de 6 de Julho de 1978, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês e ano:

Eurídice Cândida Lima Évora, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro de pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário de Macau — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 4 de Outubro de 1977, em conformidade com o parecer da Junta de Saúde de Revisão, emitido em sessão ordinária de 26 de Setembro de 1977, e homologado por despacho de 4 de Outubro de 1977, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$6 534,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 18 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento único de \$1 160,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescida da diuturnidade de \$50,00, referida no n.º 1 do artigo 4.º do citado Decreto n.º 36/76/M.

O encargo desta pensão será suportado pelas verbas próprias do Orçamento Geral do Estado e do Orçamento Ordinário da Inspeção do Comércio Bancário de Macau, na proporção, respectivamente, de 330/1 000 e 670/1 000, correspondente a 6 anos, 1 mês e 3 dias e 12 anos, 4 meses e 8 dias. (É devido o emolumento de \$16,00, que será pago por desconto no primeiro título da pensão).

Inspeção do Comércio Bancário, em Macau, aos 15 de Julho de 1978. — O Inspector, *José António Iglésias Tomás*.

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU**Extracto de ordem de serviço**

Por ordem de serviço n.º 5, de 26 de Junho de 1978, do Meritíssimo Juiz de Direito deste Juízo de Instrução Criminal de Macau, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Julho do mesmo ano:

Nomeio o ajudante de escrivão mais antigo do Juízo de Instrução Criminal, Francisco Arnaldo da Visitação Mendes Júnior, para exercer, interinamente, em substituição, o cargo de escrivão do mesmo Juízo, durante a ausência, por motivo de licença graciosa, do proprietário do lugar, Jerónimo Jorge Lopes da Silva. (É devido o emolumento na importância de \$ 24,00);

Para o cargo de ajudante do dito Juízo que assim fica vago, nomeio, interinamente, o oficial de diligências do mencionado Juízo, Carlos Assunção da Rosa. (É devido o emolumento na importância de \$ 24,00);

Para o lugar de oficial de diligências que assim fica vago, nomeio, interinamente, o escriturário-dactilógrafa de 3.ª classe, Domingos Lynn da Rosa Duque. (É devido o emolumento na importância de \$ 24,00); e

Para a vaga de escriturário-dactilógrafa de 3.ª classe nomeio, interinamente, Isabel Gracias. (É devido o emolumento na importância de \$ 16,00).

Juízo de Instrução Criminal, em Macau, aos 15 de Julho de 1978. — O Juiz de Direito, *Salvador Figueiredo*.

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS DA COMARCA DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 4 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho do mesmo ano:

António José Ribeiro Jr., segundo-ajudante da Conservatória dos Registos de Macau — nomeado primeiro-ajudante, substituto, nos termos da alínea a) do artigo 55.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a partir da data em que o titular deste cargo seguir de licença graciosa para Portugal.

Conservatória dos Registos da Comarca de Macau, aos 15 de Julho de 1978. — O Conservador, substituto, *Graça Maria A. T. Barbosa Osório*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extracto de despacho**

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Junho de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho do mesmo ano:

Helena Bernardete de Sousa, aspirante, provisório, do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 22 de Maio de 1978.

Declaração

Declara-se que a Junta Médica do Ministério das Finanças, em sessão de 26 de Junho de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 28 do mesmo mês e ano, respeitante ao técnico-económico, Dr. José Bernardino Marques Ferreira, da Repartição dos Serviços de Economia de Macau:

«Carece de mais trinta dias de licença para tratamento em prorrogação da anterior».

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 15 de Julho de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extracto de diploma de provimento**

Por diploma de provimento de 30 de Junho do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Julho do mesmo ano:

Liu Chon Cheoc — contratado nos termos do artigo 45.º, alínea c), do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para prestação de serviço como topógrafo de 3.ª classe na Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, com direito à remuneração mensal correspondente à letra «Q» do artigo 91.º do mesmo Estatuto. (É devido o emolumento de \$24,00).

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Junho do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Julho do mesmo ano:

Liu Chon Cheoc, condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — dispensado do serviço do referido cargo para o qual transitou por despacho de 31 de Dezembro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 7 de Fevereiro de 1976, a partir da data da posse do novo cargo de topógrafo de 3.ª classe da mesma Repartição.

Por despacho de 3 de Julho do corrente ano, anotado e visado em 7 de Julho do mesmo ano pelo Tribunal Administrativo de Macau:

Reinaldo do Rosário Ângelo, capataz de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — desligado do serviço, a partir de 17 de Junho do ano em curso, para efeitos de aposentação, em virtude de ter sido julgado incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável, por parecer da Junta de Saúde de Revisão, emitido em sessão de 12 de Julho do corrente ano, homologado em 17 do mesmo mês e ano, com a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$8 652,00, calculada nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 28 anos de serviço prestado ao Estado, de harmonia com o registo biográfico, considerando o vencimento único de Pts: \$980,00 do grupo «U», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescida da diuturnidade referida n.º 1 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 11 de Julho do corrente ano:

Lo Chon Cheong, desenhador de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 6 de Julho de 1978, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 10 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo mencionado, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau:

1. Pedro Kou, aliás Koc Hoi, jardineiro auxiliar de 1.ª classe, assalariado:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

2. Cheang Nam Kau, condutor de equipamento mecânico de 3.ª classe, assalariado:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 15 de Julho de 1978. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO**Extracto de despacho**

Por despacho de 29 de Junho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Julho do mesmo ano: Yee Wah Night — nomeado, provisoriamente, ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, precedendo concurso de provas práticas, aspirante do Centro de Informação e Turismo, indo ocupar a vaga resultante da exoneração concedida a Diogo Augusto Gabriel, nos termos do parágrafo único do artigo 25.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino. (É devido o emolumento de \$16,00).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Julho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 do mesmo mês e ano, respeitante ao condutor de automóveis de 3.ª classe deste Centro, Neng Wun Meng:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 15 de Julho de 1978. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

SERVIÇOS DE MARINHA**Extractos de diplomas de provimento**

Por diplomas de provimento de 28 de Junho do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho do mesmo ano:

Pun Va Fong — assalariado, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71 e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de marinheiro de 1.ª classe destes Serviços, na vaga resultante da desligação de serviço, para efeitos de aposentação, do titular do lugar, Lei Hoi, em 16 de Junho de 1978 (*Boletim Oficial* n.º 25, de 24 de Junho de 1978).

Ng Pak Hong — assalariado, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71 e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de marinheiro de 2.ª classe destes Serviços, na vaga

resultante da nomeação do titular do lugar, Pun Va Fong, a marinheiro de 1.ª classe.

Lau Ion Meng — assalariado, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71 e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de servente de 2.ª classe destes Serviços, na vaga resultante da nomeação do titular do lugar, Ng Pak Hong, a marinheiro de 2.ª classe.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes extractos, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Junho do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho do mesmo ano:

Pun Va Fong, marinheiro de 2.ª classe n.º 37, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — exonerado do referido cargo, para que havia sido transitado por despacho de 18 de Março de 1974, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Maio de 1974, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 19, de 11 de Maio de 1974, a partir da data em que for assalariado marinheiro de 1.ª classe da mesma Repartição.

Ng Pak Hong — servente de 2.ª classe n.º 104, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — exonerado do referido cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 23 de Setembro de 1974, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Outubro de 1974, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 41, de 12 de Outubro de 1974, a partir da data em que for assalariado marinheiro de 2.ª classe da mesma Repartição.

Por despacho de 1 de Julho do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês e ano:

Carlos Alberto do Nascimento Veloso, terceiro-escriturário, exercendo, interinamente, as funções de segundo-escriturário do quadro do pessoal civil de secretaria da Repartição dos Serviços de Marinha — reconduzido, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, no referido cargo, por mais três anos, a partir de 21 de Agosto de 1978.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 15 de Julho de 1978. — O Chefe dos Serviços, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rescisões de contratos

Anotadas pelo Tribunal Administrativo em 5 de Julho de 1978:

Mediante autorização do Exmo. Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 20 de Junho do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 5 de Fevereiro de 1977 (*B. O.* n.º 11/77), com o guarda de 3.ª classe n.º 372/77, Wong Io Kai, a partir de 1 de Julho de 1978.

Mediante autorização do Exmo. Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 20 de Junho do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 5 de Fevereiro de 1977 (*B. O.* n.º 11/77), com o guarda de 3.ª classe n.º 243/77, Chao Seak San, a partir de 1 de Julho de 1978.

Mediante autorização do Exmo. Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 22 de Junho do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 7 de Outubro de 1976 (*B. O.* n.º 42/76), com o guarda de 3.ª classe n.º 778/75, Tomás Lei Nunes, a partir de 1 de Julho de 1978.

Mediante autorização do Exmo. Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 22 de Junho do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 13 de Dezembro de 1976 (*B. O.* n.º 51/76), com o guarda de 3.ª classe n.º 539/75, Leong Sio Wá, a partir de 1 de Julho de 1978.

Anotadas pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho de 1978:

Mediante autorização do Exmo. Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 28 do Junho de 1978, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 28 de Setembro de 1977 (*B. O.* n.º 39/77), com o guarda de 3.ª classe n.º 803/77, Chan Ca Pei, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente auxiliar da Polícia Judiciária.

Mediante autorização do Exmo. Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 5 do corrente, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 20 de Julho de 1975 (*B. O.* n.º 31/75), com o guarda de 3.ª classe n.º 54/75, António Leong, a partir de 1 de Agosto de 1978.

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Abril de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Julho de 1978:

Que os agentes do sexo feminino, abaixo mencionados, sejam nomeados guardas de 2.ª classe, provisórios, do quadro de pessoal aprovado por lei, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com efeito a partir de 1 de Abril de 1978:

- Guarda de 2.ª classe n.º 1/74/F — Hón Sio Leng;
- Guarda de 2.ª classe n.º 2/74/F — Palmira Gomes Rodrigues Hó;
- Guarda de 2.ª classe n.º 3/74/F — Maria Luísa Silva;
- Guarda de 2.ª classe n.º 4/74/F — Teresinha Nascimento da Luz;
- Guarda de 2.ª classe n.º 5/74/F — Maria José Remédios Lameiras;
- Guarda de 2.ª classe n.º 6/74/F — Fátima Gregória dos Santos Gomes;
- Guarda de 2.ª classe n.º 7/74/F — Maria Fátima Ferreira Correia Couto;

- Guarda de 2.ª classe n.º 8/74/F — Teresa Sou;
Guarda de 2.ª classe n.º 9/74/F — Maria Monserrate Gracias;
Guarda de 2.ª classe n.º 10/75/F — Chu Vai Leng;
Guarda de 2.ª classe n.º 11/74/F — Ana Rafaela Nisa;
Guarda de 2.ª classe n.º 12/77/F — Fong Un Wa;
Guarda de 2.ª classe n.º 13/75/F — Lü Soc H'in;
Guarda de 2.ª classe n.º 14/74/F — Teresinha Esmeralda Dias;
Guarda de 2.ª classe n.º 16/74/F — Ch'oi Sau Chan;
Guarda de 2.ª classe n.º 17/77/F — Maria Ângela Botelho dos Santos;
Guarda de 2.ª classe n.º 18/75/F — Pung Cheng I;
Guarda de 2.ª classe n.º 19/74/F — Leong Vai Kun;
Guarda de 2.ª classe n.º 20/74/F — Lei Pou Fun;
Guarda de 2.ª classe n.º 21/74/F — Fernanda Antónia Maher;
Guarda de 2.ª classe n.º 22/74/F — Ng Im Wa;
Guarda de 2.ª classe n.º 25/74/F — Ch'an Seong Sao;
Guarda de 2.ª classe n.º 27/74/F — Sou Ut Meng;
Guarda de 2.ª classe n.º 28/74/F — Sam I Ieng ou Sam Hive Yeng;
Guarda de 2.ª classe n.º 29/74/F — Ho Ion Lin;
Guarda de 2.ª classe n.º 30/74/F — Chao Lai Hong;
Guarda de 2.ª classe n.º 31/74/F — Leong Hoi Leng;
Guarda de 2.ª classe n.º 32/74/F — Sou Lai Kun;
Guarda de 2.ª classe n.º 34/75/F — Elfrida da Imaculada Conceição da Costa;
Guarda de 2.ª classe n.º 35/74/F — Fong Nün Heng;
Guarda de 2.ª classe n.º 36/74/F — Fok Son K'eng;
Guarda de 2.ª classe n.º 37/74/F — Si Oi Leng, aliás Ireen Seyer;
Guarda de 2.ª classe n.º 38/74/F — Mok Kam Ieng;
Guarda de 2.ª classe n.º 39/74/F — Wong Choi Peng;
Guarda de 2.ª classe n.º 40/74/F — Chan Mei Yi;
Guarda de 2.ª classe n.º 41/74/F — Chan Iok Heng;
Guarda de 2.ª classe n.º 42/74/F — Mak In P'eng;
Guarda de 2.ª classe n.º 43/74/F — Chu Kuai Heong ou Tji Koei Hiang;
Guarda de 2.ª classe n.º 44/74/F — Vu Kit Cheng;
Guarda de 2.ª classe n.º 45/75/F — Ip Pui Han;
Guarda de 2.ª classe n.º 46/75/F — Chao Soi Keng;
Guarda de 2.ª classe n.º 48/75/F — Lei Kuai Heng;
Guarda de 2.ª classe n.º 49/75/F — Iong Fong Meng;
Guarda de 2.ª classe n.º 50/75/F — Tam Iut Hou;
Guarda de 2.ª classe n.º 51/75/F — Maria Ferreira Sin;
Guarda de 2.ª classe n.º 52/75/F — Deolinda Ivone das Dores Cordeiro;
Guarda de 2.ª classe n.º 53/75/F — Leong Cam Peng;
Guarda de 2.ª classe n.º 54/75/F — Fong Sio Kam;
Guarda de 2.ª classe n.º 55/75/F — Wu Iok Chan;
Guarda de 2.ª classe n.º 56/75/F — Ian Soi Keng;
Guarda de 2.ª classe n.º 57/75/F — Ng P'ui Lam;
Guarda de 2.ª classe n.º 58/75/F — Iong Pou Chi;
Guarda de 2.ª classe n.º 59/75/F — Pun Pou Wa;
Guarda de 2.ª classe n.º 60/75/F — Wong Pou Kun;
Guarda de 2.ª classe n.º 61/75/F — Ho Mei Wing;
Guarda de 2.ª classe n.º 62/75/F — Ch'an In Peng;
Guarda de 2.ª classe n.º 63/75/F — Ng Ut Mui;
Guarda de 2.ª classe n.º 64/75/F — Cheang Sok Man;
Guarda de 2.ª classe n.º 65/75/F — Helen Kam Suk Chun;
Guarda de 2.ª classe n.º 66/75/F — Wong Sio Mei Constantino, aliás Syvia Wong Siu Mei Constantino;
Guarda de 2.ª classe n.º 68/75/F — Maria Assunta Chan;
Guarda de 2.ª classe n.º 69/75/F — Lúcia Ngai;
Guarda de 2.ª classe n.º 70/75/F — Seak Iok Leng;
Guarda de 2.ª classe n.º 71/75/F — Tang H'oi Kan;
Guarda de 2.ª classe n.º 72/75/F — Tou Kun Heng;
Guarda de 2.ª classe n.º 73/75/F — Ho Ut Cheng;
Guarda de 2.ª classe n.º 74/75/F — Chan Soi Heng;
Guarda de 2.ª classe n.º 75/77/F — Lam Man Cheng;
Guarda de 2.ª classe n.º 76/77/F — Judite Maria Alves;
Guarda de 2.ª classe n.º 77/77/F — Choi Iok I;
Guarda de 2.ª classe n.º 78/77/F — Vong Son Peng;
Guarda de 2.ª classe n.º 79/77/F — Lau Vai Yeng;

Guarda de 2.ª classe n.º 80/77/F — Ao Cheng I;
 Guarda de 2.ª classe n.º 81/77/F — Regina Estela Madeira de Carvalho;
 Guarda de 2.ª classe n.º 82/77/F — Chu Nui;
 Guarda de 2.ª classe n.º 84/77/F — Maria Luísa do Rosário Cardoso;
 Guarda de 2.ª classe n.º 85/77/F — Margarida Assis de Serro;
 Guarda de 2.ª classe n.º 86/77/F — Josefina Joaquina da Rosa;
 Guarda de 2.ª classe n.º 87/77/F — Maria Lurdes Madeira de Carvalho;
 Guarda de 2.ª classe n.º 88/77/F — Isabel da Conceição Ferreira;
 Guarda de 2.ª classe n.º 89/77/F — Albertina dos Remédios Vicente;
 Guarda de 2.ª classe n.º 90/77/F — Lurdes Evelina Osório Cordeiro;
 Guarda de 2.ª classe n.º 91/77/F — Maria do Carmo da Conceição Martins;
 Guarda de 2.ª classe n.º 92/77/F — Virgínia Teresa de Oliveira da Costa;
 Guarda de 2.ª classe n.º 93/78/F — Maria da Conceição Dias;
 Guarda de 2.ª classe n.º 94/78/F — Arminda Maria Rosa Cláudia Luís;
 Guarda de 2.ª classe n.º 95/78/F — Patrícia Drummond;
 Guarda de 2.ª classe n.º 96/78/F — Filomena do Rosário Cardoso;
 Guarda de 2.ª classe n.º 97/78/F — Rita Dóris Sales do Rosário;
 Guarda de 2.ª classe n.º 98/78/F — Loreta Maria Machado de Mendonça.

Por despacho de 3 de Julho de 1978, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês e ano:

Cheang In, guarda de 3.ª classe n.º 3/58, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 19 de Junho de 1978, de conformidade com a opinião da Junta de Saúde de Revisão que, em sessão de 12 de Junho de 1978, homologada em 19 do mesmo mês e ano, o julgou incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$11 880,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com o *Boletim Oficial* n.º 43/75, incluindo a diuturnidade de \$50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$940,00, do grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima mencionado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 7 de Julho de 1978:

Ung Mei Si, enfermeira de 2.ª classe do quadro do Centro de Recuperação Social do Corpo da Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 10 de Julho de 1978:

Maria Filomena Wanda Coelho da Cruz e Figueiredo, dos Serviços de Saúde e Assistência — nomeada para exercer as funções de assistente social do Centro de Recuperação Social, com direito à gratificação prevista na alínea a) do artigo 1.º da Portaria n.º 25/76, de 31 de Janeiro, em substituição da assistente social, Maria Fátima dos Santos Ferreira, dos Serviços de Saúde e Assistência, que é exonerada pelo presente despacho.

Declaração n.º 37/78

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão de 26 de Junho de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado

em 6 de Julho do mesmo ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 303/62, João Evangelista da Luz, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Declaração n.º 38/78

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 6 de Julho de 1978, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 8 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Subchefe de esquadra n.º 322/56, Américo dos Santos Lopes:
 «Necessita de mais 30 (trinta) dias de licença para tratamento e convalescença».

Guarda de 3.ª classe n.º 15/62, Lam Peng Iun:
 «Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de 90 (noventa) dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 686/67, Ch'an Kuong:
 «Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de 90 (noventa) dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 373/67, Ieong Cheng Chao:
 «Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de 90 (noventa) dias».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 15 de Julho de 1978. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Junho de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho do mesmo ano:

Joaquim Lemos Vong, guarda de 2.ª classe n.º 227, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 162, da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 2.4.4

e a alínea c) do artigo 2.4.5 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, 14.º classificado, na vaga resultante de José Lúcio Mendonça Dias, ter sido promovido a subchefe da mesma Polícia. (É devido o emolumento de \$16,00).

António Paulo Pou, aliás Pou Wan Hung, guarda de 2.ª classe n.º 259, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e Hong Kong, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto.

Por despacho de 6 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Julho do mesmo ano:

António Hernandez de Almeida, subchefe n.º 2, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a chefe da mesma Polícia, por satisfazer as condições do artigo 2.4.4 e a alínea c) do artigo 2.4.5 do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, 2.º classificado, na vaga resultante de Henrique Rosa de Lima dos Santos, ter sido transitado para uma vaga de comissário-chefe da mesma Polícia. (É devido o emolumento de \$24,00).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Julho de 1978, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 8 do corrente mês e ano, respeitantes ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo indicado:

António Virgílio Ferreira, subchefe n.º 10, da PMF:

«Necessita de noventa dias de licença para continuar o tratamento em regime ambulatorio».

Un Choi, guarda de 3.ª classe n.º 422, da PMF:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 15 de Julho de 1978.
— O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Junho de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 5 de Julho do mesmo ano:

Plácido Timóteo Carion Júnior, chefe de brigada da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — exonerado das funções de subinspector, substituto, da mesma, a partir de 19 de Junho de 1978, data em que o proprietário do lugar, subinspector, Albano da Conceição Augusto Cabral, reassumiu as suas funções.

Francisco António de Oliveira Mourato, agente de 1.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — exonerado das funções de chefe de brigada, substituto, da mesma, a partir de 19 de Junho de 1978, data em que o proprietário do lugar, chefe de brigada, Plácido Timóteo Carion Júnior, reassumiu as suas funções.

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 15 de Julho de 1978. — O Subdirector, substituto, *Manuel Pereira de Araújo*.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho do Ex.º Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 6 de Julho de 1978, foi convertida em 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, a licença graciosa de 150 dias já concedida ao fiscal do quadro administrativo, deste Instituto, Beatriz Maria Gomes da Costa, conforme declaração publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 28, de 10 de Julho de 1976, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Instituto de Assistência Social, em Macau, aos 15 de Julho de 1978. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

IMPRENSA NACIONAL

Lista

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar vago de compositor de 2.ª classe do quadro desta Imprensa, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 1 de Abril do corrente ano, publicada nos termos do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967:

Firmino Ângelo Machado de Mendonça;
Humberto Siqueira da Silva.

As provas práticas realizar-se-ão no dia 1 de Agosto do corrente ano, pelas 9,30 horas, nas dependências da referida Imprensa.

(Homologada por despacho de S. Exa. o Governador, de 11 de Julho de 1978).

Imprensa Nacional, em Macau, aos 11 de Julho de 1978. — O Administrador, substituto, *José Maria Bártolo*, primeiro-oficial.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Aviso

São, por este meio avisados os interessados que se recebem na Repartição dos Serviços de Educação, até o dia 31 de Agosto do corrente ano, os requerimentos pedindo as «primeiras passagens» para a metrópole.

Os pedidos devem ser dirigidos a S. Ex.ª o Governador de Macau pela pessoa que exerce o poder paternal ou a tutela dos estudantes, ou por estes, se forem de maior idade ou emancipados, com a indicação exacta do curso que o interessado pretende seguir e o estabelecimento do ensino que deseja frequentar.

Deverão, ainda, os interessados apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e respectivas classificações finais que será passado pelas reitorias ou direcções dos estabelecimentos de ensino oficial a pedido dos interessados e gratuitamente nos termos do artigo 66.º do Decreto n.º 46 935, de 1 de Abril de 1966, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/966;
- b) Declaração de todas as receitas (vencimentos, emolumentos, gratificações e rendimentos) em quantia fixada ou em média, consoante a natureza das mesmas receitas, do candidato, pais, irmãos e outras pessoas que constituam o agregado familiar; esta declaração será expressamente confirmada, segundo os casos, pelos Serviços de Finanças ou pelo superior hierárquico, entidade patronal ou sindical respectiva, consoante as situações.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 4 de Julho de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

Anúncios

Faz-se público que, de 15 a 31 de Julho do corrente ano, no edifício da Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva», das 9,00 às 12,30 horas, está aberta a inscrição das crianças que desejarem frequentar a referida escola no ano escolar de 1978/1979.

Os alunos residentes na Taipa e em Coloane deverão, também, inscrever-se no mesmo local.

A matrícula é obrigatória e gratuita para as crianças dos 6 aos 12 anos de idade, completos ou a completar até 31 de Dezembro do ano a que respeitar a matrícula.

As crianças que completarem 5 anos até 31 de Dezembro do ano em que a matrícula é realizada, poderão frequentar a classe pré-primária. Podem ser dispensadas desta frequência as crianças que tiverem idade que lhes permita ingressar na 1.ª classe, desde que tenham o Português como língua de uso corrente e suficiente desenvolvimento mental.

1. Na classe pré-primária:

- a) boletim de admissão que será fornecido pela escola, devidamente preenchido, ou conferido pelo agente docente responsável;
- b) certidão de registo de nascimento ou de baptismo ou cédula policial.

2. Nas restantes classes:

- a) boletim de admissão à matrícula, nas condições da alínea
 - a) do número anterior;
 - b) boletim de passagem da classe anterior.

Para os alunos repetentes, só será exigido novo boletim de admissão à matrícula com o averbamento da repetência.

A matrícula, por simples inscrição, é também obrigatória para as crianças que sigam o regime do ensino particular e doméstico, e deverá efectuar-se na escola da área da residência, com respeito de prazos e demais disposições aplicáveis.

Fora do prazo acima indicado, poderão as crianças ser admitidas à matrícula, desde que seja a mesma solicitada, ficando, no entanto, os encarregados de educação sujeitos ao pagamento de multa de \$10,00 nos dias que medeiam entre o termo do

prazo da matrícula e o início do ano escolar, em 1 de Outubro, e de \$30,00, desde o início do ano escolar até 31 de Outubro do corrente ano.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 4 de Julho de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

Faz-se público que, de 15 de 31 de Julho do corrente ano, no edifício da Escola Infantil «D. José da Costa Nunes», das 9,00 às 12,30 horas, está aberta a inscrição das crianças que desejarem frequentar a referida escola, no próximo ano escolar de 1978/1979.

Podem ser matriculadas as crianças com 3 anos completos ou a completar até 31 de Julho.

As crianças que, pela primeira vez, se matricularem, deverão apresentar, no acto da matrícula, uma certidão de nascimento ou de baptismo.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 5 de Julho de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

Faz-se público que se acha aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, concurso para a concessão de uma bolsa de estudo exclusivamente destinada a estudantes de Macau e nela tenham completado o curso liceal que pretendam frequentar as Faculdades de Medicina Nacionais, de harmonia com o disposto na Portaria n.º 36/73, de 24 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, da mesma data.

Os interessados deverão entregar na Repartição dos Serviços de Educação os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Governador de Macau, com a assinatura devidamente reconhecida, ou, quando os candidatos sejam menores, requerimento de seus pais, ou encarregados de educação, no qual, além do nome, idade, estado, naturalidade, residência e filiação de candidato, se deverão indicar as razões que fundamentam o pedido;
- b) Declaração de todas as receitas (vencimentos, emolumentos, gratificações e rendimentos) em quantia fixada ou em média, consoante a natureza das mesmas receitas, do candidato, pais, irmãos e outras pessoas que constituem o agregado familiar. Esta declaração será expressamente confirmada, segundo os casos, pelos Serviços de Finanças ou pelo superior hierárquico ou entidade patronal respectiva;
- c) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- d) Certidão narrativa completa de registo do nascimento ou certidão de assento do baptismo;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que prestará serviço em Macau durante cinco anos, após conclusão do curso.

São condições indispensáveis para a concessão desta bolsa:

- a) Que o interessado seja cidadão português e não tenha mais de 27 anos de idade;
- b) Que não possuam rendimentos suficientes próprios e de seus pais, possam suportar as despesas com a sua manutenção no meio social correspondente à sua situação de estudante.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 5 de Julho de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental para preenchimento de um lugar de professor contratado de trabalhos officinais masculinos do Liceu Nacional Infante D. Henrique:

José Lopes Ricardo das Neves; (a)

Eduardo António de Carvalho.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os interessados podem no prazo de 20 dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações a preencher deficiências de instrução.

Dentro do mesmo prazo deverá o candidato assinalado com a respectiva chamada entregar a certidão autenticada das suas habilitações literárias.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 6 de Julho de 1978).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 6 de Julho de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Exce-
lentíssimo Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e
Cultura, de 13 de Julho do corrente ano, se acha aberto concurso,
de 15 a 31 de Julho do ano em curso, para prestação do
serviço lectivo eventual para o lugar de professor da disciplina
de Introdução à Economia do Liceu Nacional Infante D. Hen-
rique.

1. A habilitação para o concurso é feita mediante os seguintes documentos:

- a) Requerimento, com assinatura reconhecida, dirigido a S. Ex.^a o Governador, pedindo a sua admissão ao concurso;
- b) Documento comprovativo de habilitações, ou, na sua falta, declaração, sob compromisso de honra, feita em papel selado e com assinatura reconhecida, das habilitações que o candidato possui, com as respectivas classificações.

2. No caso de terem já prestado serviço em Macau, e, portanto, de terem processo arquivado na Repartição dos Serviços de Educação, os candidatos estão dispensados de apresentar quaisquer dos documentos a que se refere a alínea b) do número anterior.

3. Podem apresentar-se a concurso, mesmo fora do prazo acima estabelecido, candidatos com o exame do Estado ou habilitação equivalente, e candidatos com habilitações necessárias para a frequência de estágio dos respectivos grupos: licenciatura (com preferência) ou bacharelato, específico para o grupo. Têm preferência, em igualdade de classificações, os candidatos habilitados com o antigo curso de Ciências Pedagógicas ou algumas cadeiras do mesmo. Estes candidatos serão classificados em lista à parte, mas poderão sempre preferir os candidatos graduados da lista dos concorrentes que entregaram os seus requerimentos dentro do prazo desde que tenham habilitações superiores a estes últimos e no caso destes não terem ainda sido nomeados.

4. Os candidatos serão graduados de acordo com as habilitações constantes dos Despachos n.ºs 113/77, de 6 de Abril,

158/77, de 22 de Novembro (habilitações próprias para a docência dos ensinos preparatório, liceal e técnico), 88/77, de 4 de Julho, 105/77, de 23 de Julho, e 160/77, de 22 de Novembro, (habilitações suficientes para a docência nos ensinos preparatório e secundário), publicados, respectivamente, nos *Diários da República* n.º 98, de 28 de Abril de 1977, II Série, n.º 278, de 2 de Dezembro de 1977, II Série, n.º 156, de 8 de Julho de 1977, II Série, n.º 178, de 3 de Agosto de 1977, II Série, e n.º 278, de 2 de Dezembro de 1977, II Série.

5. A lista graduada será publicada oportunamente, e os candidatos poderão requerer, dentro do prazo de oito dias a contar da data da publicação da referida lista no *Boletim Oficial* de Macau, alterações ou rectificações, no caso de entenderem que não estão colocados no lugar que lhes compete, atendendo, porém, a que a ordenação não poderá ser alterada em presença de elementos de informação posteriores ao encerramento do concurso.

6. A prestação de declarações falsas no documento indicativo de habilitações fará perder ao candidato todos os direitos no concurso sejam quais forem as razões alegadas. No caso de se encontrar já ao serviço, cessará imediatamente funções.

7. A classificação em concurso não obriga o Governo de Macau à colocação dos candidatos, que terá de ser, evidentemente, função do serviço existente no ano lectivo a que corresponde o concurso.

8. Os candidatos convocados para prestarem serviço deverão entregar todos os documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

9. Todas as dúvidas que surgirem sobre as habilitações necessárias ou sobre os textos legais invocados poderão ser esclarecidos nos Serviços de Educação durante as horas do expediente.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 13 de Julho de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de 2 lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 3 de Junho do corrente ano:

Alexandre Herculano Lau do Rosário;
Alice Maria Augusto de Assis;
Alice Maria Gomes;
Américo Fernando de Carvalho;
Ana Maria Gomes;
António Manuel Morais; (a)
Carlos Henrique de Sousa Gomes; (a)
Celina Silva;
Elisa Maria Gonçalves;
Fernanda Maria Chan;
Fernando Júlio da Costa;
Francisco Xavier Lay; (a)
Frederico Horácio da Rocha; (a)
Gabriela Maria de Siqueira;
Humberto do Rosário Nantes;
Inês Maria Gonçalves;
João Carlos Yeong;
Joaquim Manuel de Oliveira Frederico;

José António da Silva;
 José Chan;
 José Chan Ngai Kin;
 Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu; (a)
 Luís Humberto de Sales da Silva;
 Maria Ana da Silva;
 Maria do Céu do Rosário Belém Badaraco;
 Maria Isabel Lam Dias;
 Maria Lucília da Silva, aliás Kong Pek Fan;
 Maria de Lurdes Mota Cruchinho da Conceição;
 Rafael Augusto César Guerreiro;
 Rogério da Luz Vicente;
 Rosa Maria Sun, aliás Sun Sok U;
 Teresinha Nascimento da Luz.

a) Deverá apresentar certidão de habilitações literárias.

Nos termos do § 2.º do artigo 17.º do regulamento geral dos concursos de ingresso e de promoção nos quadros privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, os candidatos poderão apresentar no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação desta lista, quaisquer reclamações, e para os assinalados com a letra (a), preencher as deficiências de instrução.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Julho de 1978).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 6 de Julho de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Julho de 1978, o júri do concurso documental e de provas práticas para o provimento de dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O Chefe dos Serviços de Estatística.

VOGAIS: Daniel Eduardo da Costa e Rosário, auxiliar técnico de 1.ª classe;

Afonso Pereira Araújo Constantino, auxiliar técnico de 2.ª classe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Mário da Rosa de Sousa, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 12 de Julho de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

Lista provisória de classificação dos candidatos ao concurso documental para o provimento de um lugar de oficial de diligências do quadro de pessoal contratado destes Serviços, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 19,

de 13 de Maio do corrente ano, homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, em 6 de Julho de 1978:

- 1.º Boaventura Alves da Fonseca;
- 2.º Frederico José Pedro;
- 3.º António Valentim da Silva Nogueira;
- 4.º Alfredo do Espírito Santo;
- 5.º José Au;
- 6.º Geraldo Gabriel Gomes;
- 7.º António Chek do Rosário;
- 8.º Roque Au;
- 9.º José Poupinho Chan;
- 10.º Alexandre Herculano Lau do Rosário;
- 11.º Tomé Au.

Desta classificação cabe recurso para S. Ex.ª o Governador, no prazo de 20 dias, contados da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Julho de 1978. — O Júri. — Presidente, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe. — Vogal, *Meinardo da Silva Pedruco*, director de Finanças de 2.ª classe. — Vogal-Secretário, *José Avelino da Silva*, segundo-oficial.

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo *Lam Pek Iok*, viúva de *Moc Pac Leong* requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, que foi motorista de embarcações de 1.ª classe dos Serviços de Marinha, devem todos os que se julgarem com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Julho de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força da lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo *Mak Sio Mui*, aliás *Mak Si*, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, *Lei Vai*, que foi pedreiro dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aposentado, devem todos os que se julgarem com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Julho de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

CAIXA ECONÓMICA POSTAL

**Balancete das operações realizadas no mês
de Junho de 1978**

Discriminações	Números	Importâncias
Depósitos:		
Em cadernetas existentes	204	\$ 536 379,80
Em cadernetas emitidas durante o mês	1	\$ 700,00
TOTAL	205	\$ 537 079,80
Reembolsos pagos durante o mês	190	\$ 649 474,10
Juros recebidos durante o mês	—	\$ 31 403,80
Juros pagos durante o mês	—	\$ 70,50
Cadernetas em circulação — Saldo da conta «Titulares»	2 092	\$ 5 486 629,41
Valores totais da Caixa:		
Em dinheiro	—	\$ 80 743,15
Em depósitos no Banco Nacional Ul- tramarino	—	\$ 1 979 824,94
Em imóveis	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios	—	\$ 43 301,50
Em empréstimos hipotecários	—	\$ 176 743,20
Em empréstimos por declaração de dívida	—	\$ 125 672,00
Em adiantamentos a funcionários	—	\$ 4 210 084,08
Em adiantamentos para compra de casas	—	\$ 820 684,54
Em empréstimos especiais	—	\$ 16 186,00
Em acções	—	\$ 159 100,00
TOTAL	—	\$ 7 852 788,51
Fundo de reserva	—	\$ 1 214 279,07
Fundo disponível	—	\$ 335 267,90
Fundo de conservação e reparação de imóveis	—	\$ 86 266,38
Reembolsos totais	3	\$ 8 520,80

Macau, 4 de Julho de 1978. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remígio dos Santos*. — O Gerente, *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Fernando Augusto de Macedo Pinto*. — *Artemisia Maria dos Santos* — *Walter José Passos Afonso Reis*. — Visto. — O representante dos Serviços de Finanças junto da C. A., *Américo da Silva Leong Monteiro*.

(Custo desta publicação \$ 47,20)

SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA DE MACAU**Lista**

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o preenchimento de um lugar de condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Registos e do Notariado, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, de 6 de Maio de 1978:

Ch'an Chi Keong;
Chan Kuok Meng;
Chang Hou Chi;
Cheang Lok Kuan;

Cheong Wa Hoi;
Cheong Wa Hong;
Chong Hong Fai;
Francisco Paulo Lam, aliás Francisco Botelho;
Ho Ion Peng;
Ho Seng Kao;
Io Kei Lon;
João Evangelista Tang;
Justino Lei;
Kong Chi Man;
Kong Iao Hang;
K'ong T'im Kuan;
Kou Kin Hong, aliás Louis Kou;
Kuong Tat Pan;
Lai Meng Kwong;
Lam Cheong Seng ou Chang Sein;
Lam Kok Hong;
Lau Chong Man;
Leong Kam Po;
Leong Keang Lam;
Leong Kuok Hou;
Loi Cheok Fu;
Lou Kuan Veng;
Mac Sio Sam;
Manuel da Silva Martins;
Mok Sam Ün;
Mou Fo P'eng;
Ng Pak Hong;
Si Tou Pou On;
Sin Tong I;
Sun Wun Kuan;
Tomás Lei Nunes;
Tong Chak Ün;
Vong Kit Hon;
Wan Chan Keong;
Woo Man Sang ou Wu Man San;
Wu Kuok Keong ou Wu Kock Khing.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Julho de 1978).

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 15 de Julho de 1978. — O Director, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

COMISSÃO DE TERRAS

Anúncio de concurso público

No dia 4 de Agosto de 1978, pelas 15,00 horas, na Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, perante a Comissão de Terras, proceder-se-á à arrematação, pelo maior preço, de um terreno do Estado adiante descrito:

Situação: Rua da Praia Grande e Calçada de Santo Agostinho.

Área: 328,65m²

Finalidade: Fim comercial e residencial.

Forma de concessão: Contrato por aforamento.

Confrontações: *Nordeste*, com prédio n.ºs 39, 41 e 41-A, da Rua da Praia Grande, numa extensão de 36,70m;

Sueste, com a Rua da Praia Grande, numa extensão de 11,50m;

Sudoeste, com a Calçada de Santo Agostinho, numa extensão de 13,70m;

Noroeste, com os prédios n.ºs 11 e 13 e n.ºs 7 e 9 da Calçada de Santo Agostinho, numas extensões de 5,00m e 4,60m, respectivamente.

Para a admissão ao concurso, deverão os concorrentes prestar a caução de \$25 000,00 (vinte e cinco mil patacas) por depósito em dinheiro ou por garantia bancária.

O programa do concurso, com especificação das respectivas condições e das características que deverão obedecer, estarão patentes na Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, para consulta dos interessados, durante as horas do expediente, até às 17,00 horas do dia 3 de Agosto próximo.

Cópias do programa e planta da localização serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento da importância de \$20,00.

São convidados os interessados a comparecer no edifício da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes para tomarem conhecimento do que consta sobre a arrematação do mesmo terreno no dia 19 de Julho de 1978.

Comissão de Terras, em Macau, aos 15 de Julho de 1978. — O Presidente da Comissão, *T. L. Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Divisão de Pessoal e Logística

Concurso

Faz-se público que o Comando das F. S. M. pretende contratar um jurista para desempenhar as funções de consultor e auditor jurídico.

Os interessados podem contactar a DIVPESLOG deste Comando de 17 a 25 de Julho de 1978, das 12,00 às 13,00 horas, para esclarecimentos e apresentação de condições.

Forças de Segurança de Macau, aos 5 de Julho de 1978. — O Chefe do Estado-Maior, *Oscar António Gomes da Silva*, major c/CCEM.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o júri do concurso de provas práticas, para o provimento, por nomeação, de um lugar de segundo-oficial do quadro privativo da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 27 de Maio último, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O Subdirector da Polícia Judiciária ou quem o substituir.

VOGAIS: Américo da Silva Leong Monteiro, chefe de secção dos Serviços de Finanças;

Joaquim Vieira da Conceição, primeiro-oficial dos Serviços de Administração Civil.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: António Augusto Nogueira da Canhota, aspirante do quadro privativo da Polícia Judiciária.

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 10 de Julho de 1978. — O Subdirector, substituto, *Manuel Pereira de Araújo*.

LEAL SENADO DE MACAU

Anúncio

Faz-se público que no dia 2 de Agosto de 1978, pelas 11,00 horas, na Sala das Sessões do Leal Senado de Macau, perante o Leal Senado, se procederá ao concurso público para arrematação da empreitada da obra n.º 35/78 «Ampliação do Edifício situado no interior do jardim Luís de Camões para a residência do conservador do Museu», por série de preços.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na Tesouraria do Leal Senado o depósito de \$ 3 000,00 (três mil patacas).

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo de concurso acha-se patente todos os dias úteis, às horas do expediente, nos Serviços Técnicos Municipais, e a cada interessado serão fornecidos mapas de medição que depois de preenchidos quanto a preços unitários servirão para obter o preço final da proposta a apresentar.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 20 de Julho de 1978, pelas 15,30 horas, nos Serviços Técnicos Municipais.

Macau, Paços do Concelho, 7 de Julho de 1978. — O Presidente do Leal Senado, *Chui Tak Kei*.

澳門市政廳佈告

關於開投事宜

茲定於一九七八年八月二日上午十一時在本廳會議室當市政委員會席前舉行開投，招人以分項列價方式擴建「第三五／七八號工程」即白鴿巢公園內賈梅士博物院院長住宅。

來投人須向本廳出納課繳存押票銀叁仟元。

保證金為投承總價百分之五。

有關案卷存本廳技術課，每日辦公時間內任人到閱。

至於工程數量表係由該課供應，由各關係人分別將單價填妥，作為將來所遞交暗票總價格之依據。

工程計劃定於一九七八年七月二十日下午三時三十分

在本廳技術課內宣讀（繙譯）。

一九七八年七月七日

代理廳長 崔德祺

代理廳長 崔德祺

Tradução feita por

Belmiro de Sousa.

(Custo desta publicação \$46,60)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**BANCO COMERCIAL DE MACAU**

Balancete do Razão em 30 de Junho de 1978

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 251 617,90	
— Dólares de Hong Kong	\$ 292 913,25	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 3 075 246,45	
— Dólares de Hong Kong	\$ 224 824,70	
Depósitos noutras Instituições de Crédito:		
— Patacas	\$ 648 262,73	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 012 394,02	\$ 1 212 377,44
Correspondentes no estrangeiro	\$ 3 904 613,82	
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 17 643,45	
Carteira Comercial:		
— Até 180 dias		
— Patacas	\$ 1 012 850,00	
— Dólares de Hong Kong	\$ 403 000,00	
— Superior a 180 dias		
— Patacas	\$ 246 297,34	
— Dólares de Hong Kong	\$ 613 725,80	
Letras descontadas sobre o estrangeiro	\$ 17 773 728,21	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até 1 ano		
— Patacas	\$ 155 000,00	
— Dólares de Hong Kong	\$ 3 616 578,37	
— Superior a um ano		
— Patacas	\$ 251 578,20	
— Dólares de Hong Kong	\$ 233 022,64	
Devedores e credores:		
— Patacas	\$ 1 890 280,75	\$ 222 961,85
— Moeda estrangeira	\$ 9 924 644,57	\$ 989 005,86
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 8 998 059,22
— Moeda estrangeira		\$ 8 559 123,75
Depósitos c/pré-aviso:		
— Patacas		\$ 2 635 171,60
— Moeda estrangeira		\$ 326 989,60
Depósitos a prazo:		
— Até 6 meses		
— Patacas		\$ 1 517 207,43
— Moeda estrangeira		\$ 4 501 549,34
— Superiores a 6 meses		
— Patacas		\$ 4 272 201,90
— Moeda estrangeira		\$ 7 089 909,51
Cheques e ordens a pagar		\$ 2 632,55
Exigibilidades diversas		\$ 2 917,31
Imóveis — custo	\$ 264 953,20	
Imobilizações diversas:		
— Custo	\$ 633 544,80	
— Amortização	\$ 161 405,16	
Contas diversas e provisões	\$ 472 139,64	
Capital	\$ 1 571 672,54	\$ 1 826 769,43
Encargos	\$ 1 447 152,86	\$ 5 000 000,00
Receitas		\$ 2 147 263,65
Valores de conta alheia	\$ 21 923 185,52	
Valores recebidos em caução	\$ 13 796 258,37	
Devedores p/garantias e avals prestados	\$ 2 601 593,74	
Devedores p/créditos abertos	\$ 5 837 272,89	
Credores p/valores de conta alheia		\$ 21 923 185,52
Credores p/valores recebidos em caução		\$ 13 796 258,37
Garantias e avals prestados		\$ 2 601 593,74
Créditos abertos		\$ 5 837 272,89
TOTAL	\$ 93 462 450,96	\$ 93 462 450,96

O Chefe da Contabilidade,
Carlos Alberto Fortes Roxo

O Gerente,
Álvaro Augusto Macedo Caixeiro

(Custo desta publicação \$117,90)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 23 de Junho de 1978, lavrada a fls. 85v. e segs. do livro n.º 55-A para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, os outorgantes: David Ma Kei Man ou David Ma Kee Man, casado, natural de Xangai, China, Suen Yui Woon, casado, natural de Chong San, China; Chan Chi Kwong, casado, natural de Cantão, China; e Chan Kai Man, solteiro, maior, natural de Cantão, China, todos de nacionalidade chinesa e residentes em Hong Kong, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se rege pelas cláusulas constantes dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Canon, Limitada», em inglês, «Canon Garments, Limited» e, em chinês, «Kam Lon Chai I Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede no primeiro andar do prédio com os números cento sessenta e sete e cento sessenta e nove, da Avenida Almirante Lacerda, desta cidade.

2.º

O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, e em especial, o fabrico e venda de artigos de vestuário e o comércio de importação e exportação.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos legais, conta-se o seu início a partir da data da escritura da constituição.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro é de \$ 1 000 000,00, ou sejam 5 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e para ele concorreram os sócios da seguinte forma: David Ma Kei Man ou David Ma Kee Man, com uma quota de \$425 000,00, equivalentes a 2 125 000 \$00 e com direito a 8 500 votos; Suen Yui Woon, com uma quota de \$ 425 000,00, equivalentes a

2 125 000 \$00, com o direito a 8 500 votos; Chan Chi Kwong, com uma quota de \$100 000,00, correspondentes a 500 000 \$00 e com direito a 2 000 votos; e Chan Kai Man, com uma quota de \$ 50 000,00, equivalentes a 250 000 \$00 e com direito a 1 000 votos.

5.º

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, mediante deliberação tomada em assembleia geral por maioria de votos correspondentes às quotas em que então estiver dividido o capital.

§ único

Na subscrição de quaisquer novas quotas terão sempre preferência os sócios, na proporção das que ao tempo possuírem.

6.º

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que, além do capital, porventura venham a ser necessários para o melhor andamento dos negócios, sendo necessário o acordo de todos os sócios, previamente se fixando as importâncias respectivas, os juros e as condições do reembolso.

7.º

A cessão total ou parcial de qualquer quota, quer a qualquer sócio quer a estranhos depende do consentimento da sociedade, a qual reserva para si o direito de preferência que, não querendo ou não podendo ela exercer, pertencerá aos sócios individualmente.

8.º

A sociedade não se dissolverá, nem pela vontade nem pela interdição ou falecimento de um dos sócios só o podendo ser por resolução unânime dos sócios reunidos em assembleia geral.

9.º

Falecendo um sócio e enquanto a sua quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que eles entre si escolham, salvo se preferirem pessoa estranha, o que também lhes fica permitido.

10.º

É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

11.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a três gerentes.

§ 1.º

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam em nome dela assinados por qualquer gerente.

§ 2.º

São desde já nomeados gerentes, os sócios David Ma Kei Man ou David Ma Kee Man, Suen Yui Woon e Chan Chi Kwong, que exercerão os respectivos cargos sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

12.º

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos alheios aos negócios sociais.

13.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

14.º

Dos lucros líquidos apurados em cada ano deduzir-se-ão 10% para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado, destinando-se o remanescente, conforme deliberação da assembleia geral à constituição de quaisquer outras reservas, a bônus para a gerência e a dividendos.

15.º

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, através de carta registada e com a antecedência mínima de dez dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

16.º

Em todo o omissis regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Macau, 28 de Junho de 1978. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 176,80)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 4,40

正 毫 四 元 四 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU